



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 013-GP/2020
PROJETO DE LEI Nº 011-GP/2020
DATA: 12 de fevereiro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R\$ 185.431,98** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	64.989,85
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	25.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO-IGDBF	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.732,21
08.2440024.2145	GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	7.286,90
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
08.2440024.2146	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –P IGD SUAS	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
08.2440024.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC	



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

3.3.90.30	Material de consumo	1.324,28
08.2440024.1234	AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	15.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14	Diárias	4.598,74
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
	TOTAL GERAL	185.431,98

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos dezoito dias do
mês de fevereiro de dois mil e
vinte.



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM